



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Notificações	10
Portarias DEMTRAM	10
Vigilância Sanitária	12
Comunicado	12
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	14
Atos Legislativos	14
Pauta das Sessões	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

#### LEI ORDINÁRIA Nº 3.100, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Subvenção Social, abertura de um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 6.400,00 e sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:**

**Art. 1º-** Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.041, de 12/07/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (2019) e na Lei Municipal nº 3.070, de 07 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2019), na importância de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), recursos estes autorizados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Anexo I e Anexo II.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2019 do Município de Martinópolis, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), à dotação abaixo especificada:

0203205 EDUCAÇÃO ESPECIAL/SUPLETIVO  
12.367.0008.2012.0000 – Manutenção do Ensino Especial/Supletivo  
200 - 3.3.50.43.00 – Subvenção Social.....R\$ 6.400,00

**Art. 4º-** Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar autorizados por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação proveniente dos recursos recebidos no exercício pelo CMDCA.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 3 de 14

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2019.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 4 de 14

### ANEXO I



#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Município de Martinópolis/SP

Ata da Reunião Extraordinária do dia **22/10/2019**, realizada na Casa dos Conselhos, iniciada em primeira chamada às 14h00 devido à existência de quórum regimental. **PAUTA DO DIA:** 1ª- Ofício nº 932/2019 em resposta ao Ofício 49/2019; 2ª-Ofício 216/2019, de Autoria do Conselho Tutelar, informando a programação de gozo de férias da Conselheira Tutelar, Sra. Ingrid Janaína Alves Calado, 3ª-Conclusão da Análise do Projeto da APAE para repasse de verbas, 4ª- Ofício 277/2019, da autoria da Câmara do Município de Martinópolis, informando sobre a Moção de Aplausos nº 15/2019; 5ª- Inscrição do Projeto Guri no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** Em obediência ao Regimento Interno do CMDCA, o presidente verificou o *quórum* para o início das atividades. Em seguida o Secretário Fernando Biazi, procedeu com a leitura do Ofício 932/2019, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Ofício de encaminhamento do Projeto para autorização de repasse do CMDCA à conta GEPAC da Creche Junqueira. Na sequência fora apresentado o Ofício nº 216/2019, de autoria do Conselho Tutelar, com o seguinte objeto: informar a programação de gozo de férias da Conselheira Tutelar, a Sra. Ingrid Janaína Alves Calado. Este Conselho manifestou Parecer Favorável à nomeação da Sra. Regiane de Oliveira, 4ª Suplente, a qual exercerá a função temporária a contar da data de 21/11/2019 por período de 30(trinta) dias. Nesta oportunidade concluímos a análise do Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis e emitimos Parecer Favorável ao repasse do valor de R\$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais) do CMDCA à conta GEPAC da referida Instituição. Em seguida o Senhor Presidente informou aos presentes sobre o Ofício 277/2019, de autoria da Câmara Municipal de Martinópolis, com a Moção de Aplausos nº 15/2019. A Moção de Aplausos foi assinada por todos os vereadores e amplamente divulgada, a qual acontecerá em Sessão a definir. Em seguida, este Conselho emitiu Parecer Favorável à Inscrição do Projeto Guri no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nada mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 16h30. Ata redigida por mim, Fernando Biazi, Secretário do CMDCA, aprovada por todos.

**CMDCA**

Ana Lúcia Aparecida Ferreira

Fernando Biazi

João Lopes do Nascimento

José Bordin Júnior

Luciane Donegá Maniwa

Márcia Ferreira Prando

Mara Bibiana Moitor Navarro

**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direitos da  
Criança e do Adolescente

Rua Nove de Julho, s/nº, sala 08 da Estação Ferroviária – Centro  
CEP 19.500-400 – Martinópolis – Estado de São Paulo  
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br – Fone: (18) 3275-3833



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

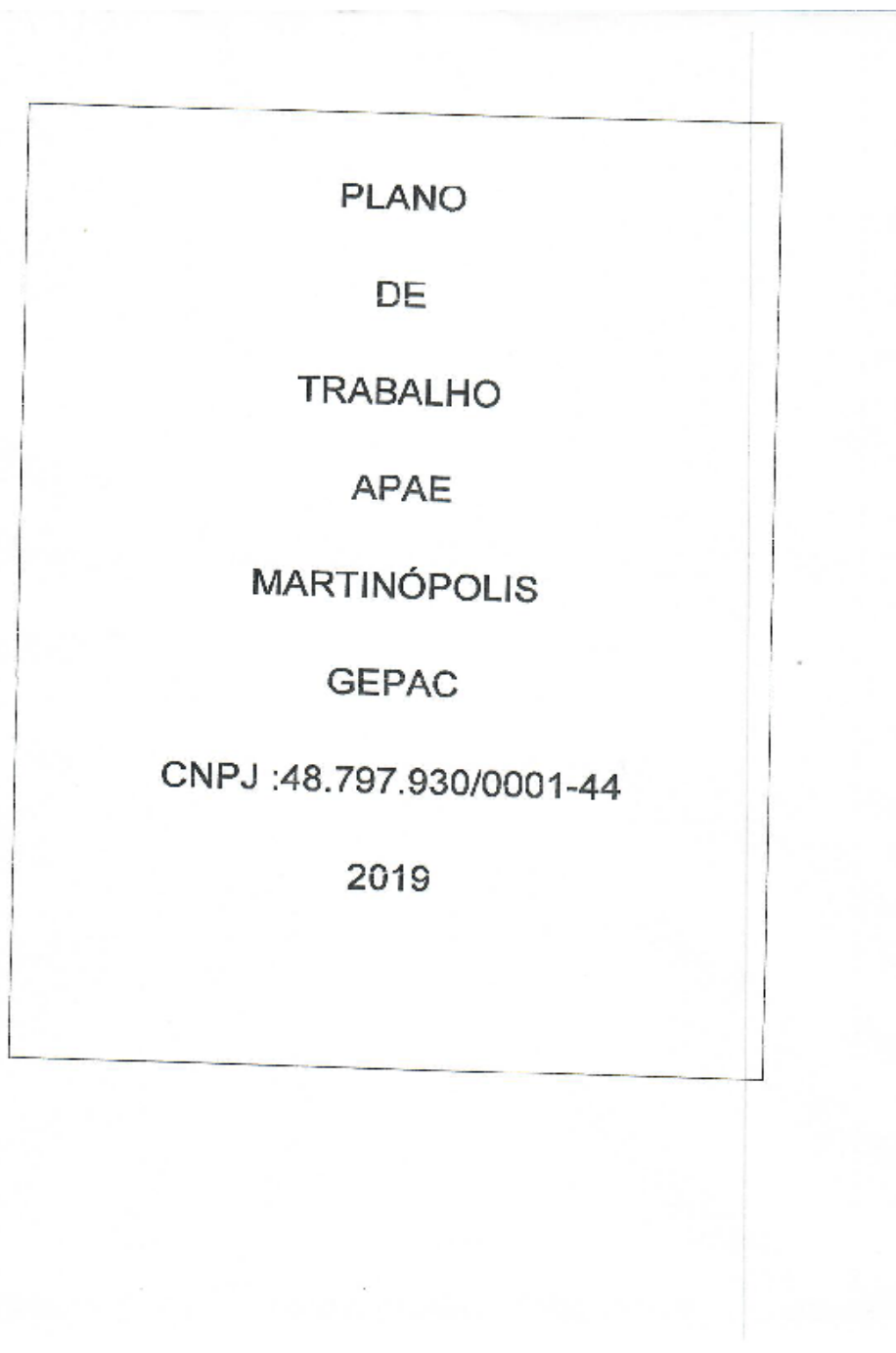
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 5 de 14

### ANEXO II





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 6 de 14



MAIS AMOR E  
COMPREENSÃO

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS

Rua José Maria Sanches, nº 159 - Fone (018) 3275-1655 Martinópolis - SP - CEP 19.500-000 - Fundada em 23/08/1974 - Registro nº 46 Livro APJ - CNPJ 48.797.830/0001-44 - Registro de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91.108 de 12/03/1985 - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social - Procns. nº 23002005542/84 - 7 de 04/11/1982 Autorizada pela Portaria 27/07/82 - Publicada Diário Oficial de 30/07/1982 como Escola de Educação Especial da APAE de Martinópolis.

### PLANO DE APLICAÇÃO/GEPAC

#### 1. Identificação

- 1.1- Nome da Entidade Executora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis.
- 1.2 - Tipo de Proteção: Proteção Social Especial de Médica Complexidade
- 1.3 - Segmento Atendido: Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
- 1.4 - Faixa Etária: 3 meses à idade adulta
- 1.5- Diretora Técnica: Lúcia Helena Gonçalves Senteio.
- 1.6- Presidente : Irineu Camillo de Souza

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos que presta atendimentos às pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, e suas famílias.

Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Contribui para a diminuição da incidência de pessoas com deficiência na sociedade;

Envolve e presta apoio às famílias dos usuários, no âmbito de nossas competências e objetivos;

Presta apoio à rede escolar no sentido de facilitar e estimular a inclusão dos usuários.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 7 de 14



MAIS AMOR E  
COMPREENSÃO

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS

Rua José Maria Sanches, nº 159 Fone (018) 3275-1653 Martinópolis - SP CEP 19.500-000 Fundada em 20/03/1974 - Registro nº 4E Livro APJ - CNPJ 48.797.930/0001-44 Registro de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 9º.108 de 12/03/1985 Registro no Conselho Nacional de Serv. Social - Proce. nº 23002005542/84 - 7 de 04/11/1982 Autorizada pela Portaria 27/07/82 - Publicada Diário Oficial de 30/07/1982 como Escola de Educação Especial da APAE de Martinópolis.

de dois a três salários mínimos, com pais e filhos empregados, na maioria das famílias com carteira assinada, 70% das famílias recebem Benefício de Prestação Continuada, 40 % Bolsa Família, 5% recebe outros subsídios da Assistência Social, como auxílio eventual, pesquisa de campo realizada pelo setor de serviço social no ano 2013.

Estima-se o atendimento direto e indireto em cerca de 30 usuários, entre família e criança/adolescentes.

#### 6. Resultados Esperados

Melhorar a relação e interação com os próprios envolvidos, professor e demais profissionais, tomado como base o processo de aprendizagem particular dos usuários, levando em conta a capacidade de cada um que construirão suas próprias ações, mediante estudo, e reflexão pedagógica, inserindo diferentes estratégias para a busca contínua da melhoria dos resultados.

Nesta certeza é que caminhamos, sabendo que todos temos a parte que nos cabe transformar, tendo a perspectiva de contribuir para a implementação de novas melhorias para adequação do ambiente onde os alunos estão inseridos.

#### 7. Monitoramento e Avaliação dos Resultados

Como meio de avaliar a viabilidade da proposta serão considerados os seguintes aspectos:

- Manutenção e planejamento.
- Nível de participação e esforço dos usuários;
- Adaptações necessárias;

#### 8. Orçamento da Proposta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 8 de 14




### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS

Rua José Maria Sanches, nº 150 Fone (018) 3273-1655 Martinópolis - SP CEP 19.500-000 Fundada em 20/09/1974 - Registro nº 48 Livro APJ - CNPJ 48.797.830/0001-44 Registro de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91.108 de 12/03/1985 Registro no Conselho Nacional de Serv. Social - Proces. nº 23002005542/84 - 7 de 04/11/1982 Autorizada pela Portaria 27/07/82 - Publicada Diário Oficial de 30/07/1982 como Escola de Educação Especial da APAE de Martinópolis.

MAIS ANOR E  
COMPREENSÃO

Qtos	Descrição	Valor Unitário	Total
20	Cadeira Fundamental	75,00	1.500,00
01	Cadeira Escolar Adaptada com mesa	2.590,00	2.590,00
01	Mesa para reunião 2.00 X 0.90 mt	745,00	745,00
02	Biombo Triplo com Rodízios	400,00	800,00
01	Pendurador de lancheira	45,00	45,00
01	Guarda Volume 8 Portas Polar	720,00	720,00
	TOTAL.....	6.400,00	6.400,00

  
IRINEU CAMILLO DE SOUZA  
CPF 780.106.328-72



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 9 de 14

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.101, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Abre um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 337.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.041, de 12/07/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (2019) e na Lei Municipal nº 3.070, de 07 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2019), na importância de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2019 do Município de Martinópolis, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	0102	Corpo de Bombeiro
04.122.0003.2004.0000		Manutenção do Corpo de Bombeiro
47 - 3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
01		TESOURO
110	000	GERAL
02	0103	Conselho Tutelar
04.122.0021.2026.0000		Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar
55 - 3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
01		TESOURO
100	000	GERAL TOTAL
02	0202	Ensino Fundamental
12.361.0005.2008.0000		Manutenção do Transporte Escolar
149 - 3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 154.000,00
01		TESOURO
200	002	TRANSPORTE ESCOLAR
02	0301	F.M.S.

10.301.0012.2017.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
267 - 3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
01		TESOURO
310	000	SAÚDE-GERAL
10.303.0014.2019.0000		Manutenção dos Serviços do CAPS
310 - 3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
01		TESOURO
310	000	SAÚDE-GERAL
02	0601	Agricultura e Abastecimento
20.606.0024.2029.0000		Manutenção da Agricultura
539 - 3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
01		TESOURO
110	000	GERAL
02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana
15.452.0025.2030.0000		Manutenção dos Serviços Urbanos
567 - 3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 83.000,00
01		TESOURO
110	000	GERAL
02	0802	DEPARTAMENTO DE TRANSITO
26.782.0032.2038.0000		Educação no Transito
641 - 3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
01		TESOURO
400	001	TRÂNSITO - DEMTRAM
TOTAL.....		R\$ 337.000,00

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar autorizados por esta Lei serão os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentária abaixo especificadas:

02	0101	Gabinete do Prefeito e Secretarias
04.122.0002.2003.0000		Manutenção da As. Jurídica, Adm., Financeira e
25 - 3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL -100.000,00
01		TESOURO
110	000	GERAL
02	0201	Ensino Infantil
12.365.0004.2005.0000		Manutenção de Pré-Escolas
79 - 3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL -37.000,00
01		TESOURO
210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL
02	0301	F.M.S.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 10 de 14

10.301.0012.2017.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

259 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL -200.000,00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

TOTAL..... R\$ 337.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### Notificações

### Portarias DEMTRAM

#### PORTARIA DEMTRAM Nº 106/2019

*“Dispõe sobre regulamentação de vagas de estacionamento no Município de Martinópolis e dá outras providências”.*

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da CF, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de estacionamento de veículos dentro do Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, que as questões de estacionamento de veículos e motocicletas são de interesse estratégico para o trânsito e para a ordenação dos espaços públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de definir e regulamentar os diversos tipos de áreas de estacionamentos específicos de veículos/motocicletas e área de segurança de edificação pública;

CONSIDERANDO finalmente o que prevê o artigo 24 da Lei Federal nº. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e Lei Ordinária nº 2.341, de 04/12/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado estacionamento de 01 (uma) vaga exclusiva para motos e similares, conforme sinalização vertical e horizontal especificada no local da Rua abaixo discriminada:

□ RUA JOSÉ MARIA SANCHES NÚMERO 585 – CENTRO – FRENTE A LA VITA COSMÉTICOS E PERFUMARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Prefeitura do Município de Martinópolis, em 25 de novembro de 2019.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Autoridade de Trânsito Municipal

#### PORTARIA DEMTRAM Nº 107/2019

*“Dispõe sobre criação de vaga de 45º graus no Município de Martinópolis e dá outras providências”.*

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da CF, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de estacionamento de veículos dentro do Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, as competências do DEMTRAM,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 11 de 14

conforme Lei Ordinária nº 2.341, de 04/12/2002;

CONSIDERANDO finalmente o que prevê o artigo 24 da Lei Federal nº. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria vaga de 45º grau para condutores de veículos automotores na via sinalizada para estacionamento não pago na seguinte via pública:

□ AV. PROFESSORA NILVA – LADO OPOSTO DO Nº 645 – CAMPIONI CONVENIÊNCIA.

Art. 2º - As paradas no referido estacionamento serão para automóveis e camionetes, conforme sinalização vertical no local.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Prefeitura do Município de Martinópolis, em 25 de novembro de 2019.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Autoridade de Trânsito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 12 de 14

### Vigilância Sanitária

### Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 717/19 MART  
Data de Protocolo: 13/11/2019 CEVS: 352920321-561-000491-1-5  
Data de Validade: 21/11/2020  
Razão Social: CLAUDINEI BATISTA CNPJ/CPF: 35.500.406/0001-18  
Endereço: Rua MIGUEL PORTO, 177 VILA ALEGRETE  
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: CLAUDINEI BATISTA CPF: 33741969850  
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.  
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 719/19 MART  
Data de Protocolo: 14/11/2019 CEVS: 352920321-960-000218-1-4  
Data de Validade: 21/11/2020  
Razão Social: DAYANE KELLY DE LIMA -MEI CNPJ/CPF: 35.491.914/0001-87  
Endereço: Rua LUIZ PEREIRA DE CAMARGO , 815 JD.SANTA LUZIA  
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: DAYANE KELLY DE LIMA CPF: 34659955893  
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.  
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 718/19 MART  
Data de Protocolo: 13/11/2019 CEVS: 352920321-561-000142-1-4  
Data de Validade: 21/11/2019 Razão Social: SANTOS & BOVOLENTA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 07.704.926/0001-07 Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 74 CENTRO  
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 00000-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: BENITO LUIZ BOVOLENTA CPF: 33622769890  
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.  
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 13 de 14

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 716/19 MART  
Data de Protocolo: 13/11/2019 CEVS: 352920321-561-000377-1-0  
Data de Validade: 21/11/2019 Razão Social: JULIETE DE LIMA BATISTA 41092493840  
CNPJ/CPF: 28.438.326/0001-14 Endereço: RUA MIGUEL PORTO, 177 VILA ALEGRETE  
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: JULIETE DE LIMA BATISTA CPF: 41092493840  
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.  
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 720/19 MART  
Data de Protocolo: 14/11/2019 CEVS: 352920321-109-000022-1-6  
Data de Validade: 21/11/2020  
Razão Social: FRANCIANE DE CASTRO COSTA BORGES CNPJ/CPF: 5.430.772/000148  
Endereço: Rua CIPRIANO LIMEIRA, 97 residencial são judas tadeu Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: FRANCIANE DE CASTRO COSTA BORGES CPF: 28872887844  
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.  
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 326

Página 14 de 14

### PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Legislativos

#### Pauta das Sessões

#### Sessão Ordinária nº 39/2019, de 25 de novembro de 2019

##### 1. EXPEDIENTE:

##### 1.1. Expediente sem Votação:

Indicação nº 243/2019, de autoria do vereador Sidney Pereira dos Santos e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, providencie a limpeza da calçada da Rua Jan Bata, em frente ao nº 190.

Indicação nº 244/2019, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que comunique ao departamento competente a não realizar o início a obras na praça Getúlio Vargas em dezembro deste ano, antes das festividades de fim de ano – Natal e Ano Novo.

Indicação nº 245/2019, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, providencie reparo na malha asfáltica da Rua Lutgards Brizola Duarte, nas proximidades do nº 37.

##### 1.2. Expediente com Votação:

Projeto de Lei Ordinária nº 036/2019, de autoria do Chefe do Executivo;

Requerimento nº 089/2019, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outros vereadores;

Requerimento nº 091/2019, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores;

Requerimento nº 092/2019, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores;

Emenda Aditiva nº 024/2019, de autoria dos vereadores Adenilson Medeiros, Antonio Lúcio dos Santos, Fábio Macedo Alves e Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior;

Emenda Aditiva nº 025/2019, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Luiz Antonio Leite

Oliveira, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos e Valdenir Francisco da Silva.

##### 2. ORDEM DO DIA:

##### 2.1 Requerimento:

Requerimento nº 89/2019, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outros vereadores, que seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, encaminhe cópia de convênio ou outros documentos legais que autorizem o fornecimento de refeições do município para a Marinha, Polícia Militar e Polícia Ambiental.

##### APROVADO POR UNANIMIDADE

Requerimento nº 91/2019, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, que seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que envie a relação de pagamento de férias nos anos de 2017, 2018, 2019, com nome do funcionário, valor e data.

##### APROVADO POR UNANIMIDADE

Requerimento nº 92/2019, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, que seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, sobre o Calendário de Eventos do Município, informe: (1) Quais os eventos inclusos no 2019; se todos foram cumpridos até a presente data e, se algum não foi, especificar o motivo; (2) Quais eventos estão programados para 2020. (3) Qual foi a programação Municipal para o dia 20 de novembro, data que comemora a Consciência Negra em nosso município, previsto na Lei Municipal nº 3.028/2018.

##### APROVADO POR UNANIMIDADE

##### 2.2 Projetos em única discussão, pareceres favoráveis:

Projeto de Lei Ordinária nº 32/2019, de autoria do Chefe do Executivo, que “Abre um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 337.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

##### APROVADO POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei Ordinária nº 35/2019, de autoria do Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre Subvenção Social, abertura de um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 6.400,00 e sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

##### APROVADO POR UNANIMIDADE